OFICIO N.....

LEI Nº 935 DE 11 DE AGOSTO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal-Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu -- cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Ncr.$-157,36-(cento e - cinquenta e sete cruzeiros novos e trinta centavos), para pagamento à firma TIPOGRAFIAS E LIVRARIAS BRASIL S.A. de BAURU a saber:

a)- Fatura nº 25/12824 emitida em 30/11/68 vencida em 30/12/68 no valôr de Ncr.$....	15,86
b)- Nota Fiscal nº 3476 de 20/11/1968 no valôr de Ncr.$.....	32,43
c)- Nota Fiscal nº 1546 -B1 emitida em 22/11/68 no valôr de Ncr.$.....	63,47
d)- Nota Fiscal nº 3483 - A1 emitida em 22/11/68 no valôr de Ncr.$.....	45,60
T O T A L	157,36

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Civil
A importância de Ncr.$..... 157,36

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente crédito será com - os recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º desta Lei, nos têrmos dos artigos 40 e 41 da - Lei Federal nº 4320.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de Agosto de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal